



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TÉLEGRAFOS

PRACA DOM PEDRO II, - Bairro CENTRO, Bauru/SP, CEP 17015-905

Telefone: (14) 3108-4002 - http://www.correios.com.br

Ofício nº 153/2018 - SE-SPI

Bauru/SP, 13 de abril de 2018

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

V. Exa.

GÉRSON ARAÚJO PINTO

Presidente

Câmara Municipal de São João da Boa Vista  
 Rua Antonina Junqueira, 195 - Caixa Postal 148.  
 CEP: 13870-200 – São João da Boa Vista/SP

PROTOCOLO DE ENTRADA

Seqüência: 282 / 2018 Data/Hora: 19/04/2018 14:16

Descrição:

OFICIO DO EXPEDIENTE

CORREIOS- OFÍCIO N° 153/2018- SE-SPI DISTRIBUIÇÃO  
POSTAL EM SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Assunto: Distribuição Postal em São João da Boa Vista

Referência: Processo nº 53180.008733/2018-15 - Oficio 030/2018-dv.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

OFÍCIO DO EXPEDIENTE 100/2018

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT) – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES - SPI (SE/SPI), Empresa Pública Federal, prestadora de serviços públicos, instituída pelo Decreto-Lei n. 509, de 20 de março de 1969, com sede Regional na Praça Dom Pedro II, n. 4-55, Centro, Bauru/SP, CEP 17015-905, por intermédio de seu Superintendente Estadual, vem, por meio do presente, tendo em vista o recebimento do ofício em referência, apresentar as informações requisitadas por Vossa Excelência.

Informamos que os Correios passam atualmente por um processo de transição do monopólio postal para o mercado concorrencial de encomendas e, notadamente, o grande volume de encomendas nos últimos meses, ocasionado principalmente pelos produtos adquiridos no exterior, gerou forte impacto em nosso processo produtivo.

Diante desse novo cenário e visando se adequar à nova realidade de mercado, os Correios estão se modernizando e buscando novas formas para melhor atender à população, desenvolvendo soluções para equalizar suas demandas (postal e encomendas), tais como:

1. Implantação de execução indireta de serviços, conforme previsto na Lei nº 13.429/17, em seu Art. 4º-A, objetivando aumentar a capacidade produtiva das equipes operacionais;
2. Suprimento de mão de obra temporária, também em observância ao previsto na Lei nº 13.429/17, em seu Art. 4º-A, nos picos de aumento de demanda, visando atender aos acréscimos extraordinários de serviços;
3. Realização de jornada extraordinária (horas extras e trabalhos nos finais de semana) pelas equipes próprias;
4. Alterações contingenciais nos processos internos de triagem da carga, com vistas a acelerar o escoamento da carga das unidades de tratamento até nossas unidades de distribuição.

Acreditamos que com essas medidas, seja possível regularizarmos o fluxo de mensagens e

encomendas nos Centros de Tratamento de Cartas e Encomendas no âmbito da SE/SPI, especialmente na Unidade de Indaiatuba/SP – uma das 5 (cinco) maiores Centralizadoras do país e responsável pelo tratamento dos objetos destinados à localidade de São João da Boa Vista/SP – bem como resgatarmos plenamente a confiança da população, por meio do restabelecimento da qualidade dos nossos serviços, até o próximo mês.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de estima e consideração, estando à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

~~Atenciosamente,~~

MAURO MITSUO ARAI

Superintendente Estadual de Operações SPI – Eventual  
(PRT/SE/SPI-527/2017)

Referência: Processo nº 53180.008733/2018-15

SEI nº 1159407